



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

OFÍCIO n.º256 /2022

Itamogi/MG, 03 de novembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida
n.º 606
Entrada em 04 / 11 / 22
Juliano P. P. Rosende
Encarregado

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dos nobres Vereadores desta E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 37, de 03 de novembro de 2022, que: ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar ao HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DE ITAMOGI a quantia mensal de até R\$4.000,00 (quatro mil reais), para custeio das ações e serviços de saúde, na forma estabelecida e dá outras providências.”***

Trata-se de projeto de lei, que tem por objetivo repassar ao Hospital São João Batista de Itamogi, a quantia mensal de até R\$4.000,00 (quatro mil reais), para cobrir as despesas com o pagamento decorrente de atendimentos de exames de radiologia, especialmente naquelas casos em que os técnicos de radiologia que operam junto ao referido Hospital já realizaram a sua carga horária com exposição radiológica pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Em decorrência do repasse previsto nesta Lei, o Hospital São João Batista deverá disponibilizar o exame radiológico ininterruptamente, de acordo com a demanda dos usuários.

Nota-se, pois, que a presente propositura é salutar para manter o atendimento à população durante todo o período, o que é louvável e de extremo interesse público.

Desta forma, por entendermos que tal projeto reveste-se de urgência, requer-se a Vossa Excelência que seja adotado o regime de urgência em sua apreciação.

De igual modo, nos termos, do art. 103 e 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal, requer que seja realizada sessão extraordinária, por se tratar de matéria urgente e de relevante interesse público, como também preveem os arts. 42 e 79 da Lei Orgânica desse Município.

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –
CEP 37973.000 – Itamogi - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Isto posto, acredito ter apresentado aos Nobres Edis os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado. Entretanto, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
MARCOS BENEDITO DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAMOGI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

NOVEMBRO DE 2022.

PROJETO DE LEI N.º 37, DE 03 DE

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar ao HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DE ITAMOGI a quantia mensal de até R\$4.000,00 (quatro mil reais), para custeio das ações e serviços de saúde, na forma estabelecida e dá outras providências.”

RONALDO PEREIRA DIAS, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Propõe a Câmara Municipal de Itamogi, o seguinte Projeto de Lei.

Artigo 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar ao Hospital São João Batista de Itamogi/MG a quantia mensal de até R\$4.000,00 (quatro mil reais), para reforço do custeio das ações e serviços de saúde, mais especificamente para o pagamento de profissionais que realizarão exames de radiografia em horários que extrapolem a jornada semanal de 24(vinte e quatro) horas com exposição radiológica dos técnicos de radiologia que operam junto ao referido hospital.

Parágrafo único – Em decorrência do repasse previsto nesta Lei, o Hospital São João Batista deverá disponibilizar o exame radiográfico ininterruptamente, de acordo com a demanda dos usuários.

Artigo 2º. Os valores serão repassados conforme disponibilidade financeira do Município, durante o exercício financeiro de 2022 e, se o caso e necessário, no exercício financeiro de 2023, nos moldes da lei.

Artigo 3º - O Hospital São João Batista fica obrigado a prestar contas à Prefeitura Municipal de Itamogi/MG dos valores repassados de quando da prestação de contas final.

§1º - O repasse dos valores de que trata esta Lei servirá como participação do Município na colaboração para que a entidade possa continuar prestando seus relevantes serviços, cujas ações poderão ser complementadas com repasses de outros entes governamentais e organizações não governamentais.

§2º - A não prestação de contas por parte da entidade impossibilitará a mesma de receber novos recursos por parte do Poder Público Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Artigo 4º - Para cobertura das despesas constantes desta Lei será utilizada dotação orçamentária específica do orçamento vigente, suplementadas se necessário

Artigo 5º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei por meio de Decreto.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itamogi/MG, 03 de novembro de 2022.

RONALDO PEREIRA DIAS

Prefeito Municipal